



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

DESPACHO **SUBDELEGAÇÃO DE PODERES**

Pelo presente Despacho, eu, Jerónimo António Vaqueiro José, Vereador do Pelouro da Câmara Municipal de Évora, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 10 de novembro de 2025 e dos Pelouros que me foram distribuídos pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara na mesma data, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 38º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, SUBDELEGO no Diretor do Departamento Sócio cultural – José Maria Lopes Costa Conde -, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º.

Artigo 35º, n.º 2, alínea:

- d) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação.

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, Paços do Concelho, aos 12 dias do mês de novembro de 2025

O Vereador do Pelouro

Jerónimo José